



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 565/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR TRÊS SERVENTES EM
CARÁTER DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eng^o Juarez José Fachinello, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis, três serventes, para desempenhar as funções do cargo junto às unidades de saúde de Campinas, a ser inaugurada, e unidade da cidade que sofreu um aumento na demanda de serviço, percebendo o equivalente ao padrão 02 – R\$ 157,02 (cento e cinquenta e sete reais e dois centavos), através do PAB – Piso de Atenção Básica.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 30 de março de 2000.


Eng.º Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE